

Lei n.º 183

Dispõe sobre desapropriação de imóvel
p/ fins de utilidade pública.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, uma área de terreno medindo 1.071.00^{m²} (Um mil e setenta e um metros quadrados) de propriedade de Frederico, Ismar, Arnaldo Arlinda, Manoel, Clóvis e Antônio Guimarães de Oliveira, todos herdeiros de Joaquim Guimarães, conforme registro no cartório de imóveis, sob o n.º 5.610 fls. 144. Livro 3 - D localizada às margens da Rodovia férrea da Central do Brasil, onde se abre a nova via pública que dará acesso ao Bairro São Geraldo, nesta cidade.

Parágrafo Único - O terreno desapropriado pela presente lei destinar-se-á à abertura da nova

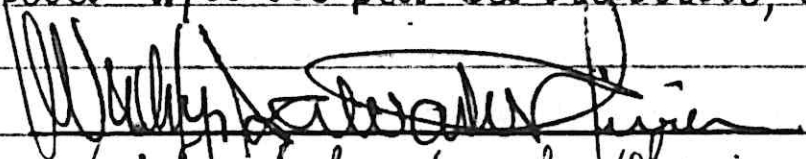
via pública que irá ligar a Rua Raul Soares ao Bairro São Geraldo nesta cidade.

Art. 2º Verificada a necessidade de alinhamento e direção da rua, fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Rede Ferroviária Federal, antiga Central do Brasil, terrenos ora desapropriados, em sua totalidade ou parte.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, constante de orçamento vigente.

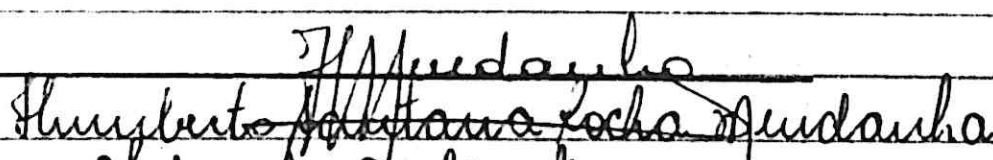
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 dezembro 1991



Waldyr Salvador de Oliveira

Prefeito Municipal


Humberto Santana Rocha
Chefe de Gabinete